



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação completa dos sistemas de cobertura do Bloco B do prédio principal da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH, conforme descrito na especificação do objeto constante do Termo de Referência.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: não se aplica, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: por item único.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 01.01.01.031.001.2922.449051-13 (OBRAS E INSTALAÇÕES – Execução de Obras por Contrato de Domínio Patrimonial).

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- Data: 28/06/2018 (vinte e oito de junho de dois mil e dezoito).
- Horário: A partir das 9:00 h (nove horas).
- Endereço: www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 17.569 publicada no DOM/BH do dia 24/01/2018.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) ANEXO OUTROS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- f) ANEXO MINUTA DE CONTRATO (Não se aplica o anexo IV da Minuta)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 12 de junho de 2018.

Márcia Ventura Machado - PREGOEIRA



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site **<www.comprasnet.gov.br>**.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

BN

nat



2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

TSN

Procurador

not



- 4.1.2 - **que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4 - A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "FSC", "not", and other illegible marks.



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

BN

Handwritten signature

Handwritten notes and signatures on the right margin



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 7.4.1** - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 7.4.2** - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.
- 7.5** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6** - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.**
- 7.8** - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1** - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.
- 7.8.2** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
- 7.9** - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.
- 7.9.1** - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.9.2** - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.
- 7.10** - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no

BN

me

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'me' written vertically.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
A large signature, possibly "Jaco".
Initials "BN".
Initials "not".
Other illegible initials and marks.



7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
CM 162

Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos

ISEN

com

not

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large signature and various initials and symbols.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, anexando no sistema:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O **cadastro da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame**. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Maciel de Mello Meirelles
CPL-162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

- 8.3.2.1** - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.
- 8.3.2.1.1** - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.
- 8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- 8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.
- 8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.
- 8.3.6** - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.
- 8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
- 8.4.1** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.4.2** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- 8.4.3** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.
- 8.4.4** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'COM', 'JAC', 'BN', 'not', and '\$'.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Henrique de Lima Meirelles
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

8.4.4.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.6 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.4.7 - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COM. J. J. J. J. J.

J. J. J.

J. J. J.
J. J. J.
J. J. J.
J. J. J.



10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada **por meio de nota de empenho**.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) anexar ao sistema documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

BN

Ass. JAC

nat

Ass. JAC

Ass. JAC

Ass. JAC



12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites <www.comprasnet.gov.br> e <www.cmbh.mg.gov.br> (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.comprasnet.gov.br> para acesso a todos os interessados.

14.3 - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials and marks.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton de Mello Meirelles
CM 762
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

15.10 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

15.11 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Márcia Ventura Machado - CM 260
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Eletrônico nº 29/2018

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

ATENÇÃO: Atenção ao item 10 do Termo de Referência que dispõe sobre as alterações que serão efetuadas na Minuta de Contrato Padrão quanto às condições de pagamento.

Nº TR <i>(Deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)</i>	Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa <i>(Preenchimento pela SECORC)</i>
TR DIVGEA Nº 04/2018	

1. TIPO

Contratação tradicional

Registro de Preços

Vigência da Ata em meses:

(máximo 12 meses)

Em caso de vigência inferior a 12 meses: A Ata poderá ter sua vigência renovada nos termos e limites legais?

SIM NÃO

2. QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Único	01	Recuperação completa da cobertura do Bloco B da CMBH, englobando o fornecimento de mão de obra, materiais e todos os demais acessórios necessários à execução dos serviços de demolições gerais; de substituição de telhado metálico; de substituição da cobertura em policarbonato; de substituição do gradil metálico (guarda-corpo); de impermeabilização de laje de cobertura; e de fornecimento e instalação de escada tipo marinho.	Serviço	01

3. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

3.1. Objeto:

3.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação completa dos sistemas de cobertura do Bloco B do prédio principal da Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH, contemplando o fornecimento da mão de obra, o fornecimento do material e o fornecimento de todos os demais itens necessários à realização dos serviços detalhados no **Memorial Descritivo** deste Termo de Referência - **subitem 3.6**.

3.1.2 Como sistema de cobertura, entende-se as seguintes estruturas:

a. Laje de cobertura construída em concreto armado (área total 1.700m² - mil e setecentos metros quadrados);

b. Telhado composto por telhas metálicas revestidas na face superior por camada de espuma de poliuretano (área total de 1.350m² - mil trezentos e cinquenta metros quadrado);

- c. Cobertura composta por estrutura metálica treliçada de sustentação e placas retas e curvas de policarbonato (área total de 450m² - quatrocentos e cinquenta metros quadrados);
- d. Gradil metálico, comprimento total de 160 metros lineares e altura equivalente a 1,05 metro;
- e. Recobrimento da mureta, comprimento total de 160 metros lineares e largura igual a 35 centímetros;
- f. Fornecimento e instalação de escada tipo marinho (H=3,80 metros).
- 3.1.3** Constituem partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes documentos:
- a. 1 (uma) prancha referente à planta de cobertura e os detalhes das áreas afetadas;
- b. Relatório fotográfico apresentando os itens contemplados neste Termo de Referência.
- 3.1.4** Todos os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada à Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG.
- 3.2. Condições de participação:**
- 3.2.1** Poderá participar do processo de contratação empresa que esteja devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 3.2.2** É facultado, porém recomendado, que a licitante realize visita técnica às dependências da CMBH, especificamente aos locais objeto dessa contratação, para fins de conhecimento das condições locais, para dirimir dúvidas, para proceder a medições, para verificar as condições das instalações, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. A visita deverá ser agendada junto à Divisão de Gestão Administrativa através do telefone (31) 3555.1125.
- 3.2.3** No caso de uma empresa optar pela não realização da visita técnica, e esta venha a sagrar-se vencedora e, posteriormente, contratada, será de única e exclusiva responsabilidade da mesma a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de desenvolvimento dos projetos, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes, ou seja, trata-se de aceitação tácita de reconhecimento das instalações e das condições que se apresentarem no início do contrato.
- 3.2.4** A empresa interessada deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que ela já exercer ou exerce, satisfatoriamente, pelo menos uma das atividades de **obra de impermeabilização em cobertura ou de execução de cobertura metálica.**
- a. O atestado deverá ser emitido em nome da licitante, por empresa jurídica de direito público ou privado, ser registrado no Conselho Profissional, constando a identificação do emitente, o local e a data da execução dos serviços, além da descrição das atividades desenvolvidas.
- 3.3. Regime de contratação, prazo de execução, critérios de medição e forma de pagamento:**
- 3.3.1.** Será adotado, como regime de contratação, o sistema de **empreitada por preço global**, conforme apresentado pela licitante em sua Proposta Comercial. Entretanto, como o critério de pagamento será feito por medição, a licitante deverá apresentar os valores unitários dos itens constantes da planilha orçamentária constante do modelo de Proposta Comercial para efetivação dos cálculos inerentes ao pagamento devido.
- 3.3.2.** Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA por medição de materiais e das respectivas parcelas referentes a mão de obra efetivamente aplicados conforme o andamento da obra e mediante o desenvolvimento dos serviços contratados, estando condicionado à aprovação dos mesmos e à emissão de Termo de Recebimento pela fiscalização da CMBH.
- 3.3.3.** Fica definido o prazo total de **90 (noventa) dias corridos** para a entrega completa dos serviços previstos neste Termo de Referência. A contagem do prazo definido será iniciada a partir da data de efetivo início da execução da obra.
- 3.3.4.** A execução da obra deverá ser iniciada em, no máximo, **5 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço específica a ser emitida pela fiscalização da CMBH.
- 3.3.5.** Nos prazos estipulados nos **subitens 3.3.3 e 3.3.4** já estão considerados todos aqueles necessários à mobilização de mão de obra e para a aquisição dos materiais e acessórios inerentes à execução do objeto contratado.
- 3.3.6.** No prazo definido no **subitem 3.3.3**, não serão computados os períodos de interrupção e/ou paralisação que sejam de responsabilidade da CMBH, sendo que, os mesmos serão acrescidos ao prazo total ao final da execução dos serviços.

3.3.7. O percentual de pagamento fica limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) por medição realizada, independente de ter ocorrido percentual físico de execução superior ao mesmo.

3.3.8. As medições serão realizadas pela fiscalização da CMBH obedecendo ao seguinte cronograma:

- a. 1ª Medição:** 20 (vinte) dias corridos após a data de início da execução dos serviços ou no primeiro dia útil subsequente a essa data;
- b. 2ª Medição:** 15 (quinze) dias úteis após a data da primeira medição ou no primeiro dia útil subsequente a essa data;
- c. 3ª Medição:** 15 (quinze) dias úteis após a data da segunda medição ou no primeiro dia útil subsequente a essa data;
- d. 4ª Medição – medição final:** na entrega final dos serviços contratados.

3.3.9. Efetuadas as medições, será emitido o Termo de Recebimento Parcial ou Final atestando o percentual físico de andamento da obras, bem como o equivalente percentual financeiro referente aos serviços efetivamente cumpridos até a medição efetuada, respeitando o limite previsto no **subitem 3.3.7.**

3.3.10. Caso a CONTRATADA realize a execução completa do objeto antes do prazo previsto para ocorrência de qualquer uma das etapas de medição, todas as medições seguintes e ainda não realizadas serão antecipadas de forma que possa ser apurada e atestada a execução satisfatória dos serviços contratados, emitindo o Termo de Recebimento correspondente e dando a consequente liquidação para fins de pagamento.

3.3.11. Todos os pagamentos estão condicionados à aceitação e à emissão do Termo de Recebimento pela fiscalização da CMBH. Em hipótese alguma, a CMBH efetuará pagamento antecipado. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, medidos e aceitos pela CMBH.

3.4. Proposta Comercial:

3.4.1. A licitante deverá apresentar sua proposta orçamentária utilizando o documento apresentado nos anexos deste Termo de Referência como Modelo de Proposta Comercial.

3.4.2. A Proposta Comercial da licitante deverá apresentar os preços unitários e globais para todos os itens integrantes da planilha orçamentária, mantendo-se as quantidades definidas e suas respectivas unidades.

3.4.3. Os preços unitários e globais deverão ser propostos considerando-se a inclusão de todos os custos diretos e indiretos de quaisquer despesas relativas ao fornecimento de mão de obra, de material e de todos os demais acessórios inerentes à execução completa do objeto.

3.4.4. A licitante deverá apresentar, de maneira detalhada e observando o padrão constante na Planilha de Composição do BDI integrante do Modelo de Proposta Comercial, os percentuais referentes aos custos indiretos (BDI) para execução completa da obra. A licitante poderá apresentar os percentuais para os itens componentes de BDI que melhor lhe convier, respeitando os percentuais máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.5. Para essa contratação, ficam definidos pela CMBH os percentuais máximos aceitáveis para os grupos componentes do BDI, conforme apresentado abaixo:

Itens componentes do BDI		Percentuais Máximos
Administração central		5,50%
Garantia + Seguro		1,00%
Risco		1,27%
Despesas financeiras		1,39%
Lucro		8,96%
Impostos	PIS (federal)	0,65%
	COFINS (federal)	3,00%
	ISS (municipal)	3,50% ⁽¹⁾
	CPRB	4,50%

⁽¹⁾De acordo com o art. 9º e art. 25 da Lei nº. 8.725/03 e com o art. 1º do Decreto Municipal nº 11.956/05, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal

emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Câmara Municipal no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% x 70%, o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.

3.4.6. Quaisquer itens ou custos, diretos ou indiretos, que não tenham sido previstos pela licitante em sua proposta comercial serão considerados embutidos nos percentuais referentes às despesas financeiras e ao lucro da mesma.

3.4.7. Juntamente com sua proposta comercial, a licitante, obrigatoriamente, deverá entregar a planilha de cálculo (arquivo em Excel) da composição do BDI preenchida, impressa e com apresentação dos resultados de cálculos, constando data e assinatura do representante da empresa.

3.4.8. A metodologia de cálculo do BDI adotada para esta contratação tem como base os parâmetros estabelecidos pelo plenário do Tribunal de Contas da União em seu Acórdão 2.622/2013, bem como no descrito pela fórmula adotada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em sua licitação Pregão Eletrônico nº 22/2016.

3.5. Acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços:

3.5.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Divisão de Gestão Administrativa da CMBH (DIVGEA), devidamente designado neste documento.

3.5.2. A fiscalização é exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.5.3. Os recebimentos parciais e finais dos serviços somente se efetivarão após a atestação pela fiscalização da CMBH de que os mesmos foram prestados de acordo com todas as exigências contratualmente previstas.

3.5.4. A CMBH se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Termo, se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.5.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CMBH.

3.6. Memorial descritivo:

3.6.1. Orientações preliminares:

a. Os procedimentos descritos neste documento formam o conjunto de parâmetros mínimos necessários para execução dos serviços previstos, fixando, portanto, aqueles que devem ser atendidos e/ou respeitados para a execução dos serviços (alocação de mão de obra), para o fornecimento dos materiais, para o uso de equipamentos, para o uso de máquinas e de ferramentas, dentre outros aspectos inerentes a essa contratação. A descrição apresentada tem como finalidade, ainda, orientar a licitante a desenvolver a sua proposta comercial de acordo com os serviços pretendidos.

b. A execução dos serviços será feita em estrutura existente, construída sobre o 3º pavimento do Bloco B do prédio principal da CMBH. A estrutura existente, e que será objeto da execução dos serviços, compreende a laje de cobertura construída em concreto, a qual possui camada de regularização em argamassa, camada de manta impermeabilizante e camada de pavimentação; o telhado composto por telhas metálicas com revestimento superior em espuma de poliuretano e estrutura inferior de sustentação composta por fiadas de tijolos rebocados; a cobertura composta por estrutura de sustentação metálica e treliçada, além de placas curvas e translúcidas de policarbonato; o gradil metálico (guarda-corpo) fixado sobre placas de concreto (recobrimento) e muretas guia (platibandas) que contornam todo o perímetro da cobertura do prédio.

c. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser realizados em etapa única e de maneira contínua e ininterrupta até a sua completa execução respeitando o prazo previsto no **subitem 3.3.3**.

d. Os trabalhos deverão ser conduzidos em harmonia com as atividades da Câmara Municipal, de modo a não causar transtornos no desenvolvimento das mesmas. Desta forma, toda e qualquer atividade que provoque desconfortos visuais, olfativos, auditivos ou quaisquer outras naturezas que possam implicar prejuízos no desempenho das atividades de vereadores e servidores, deverá ser transferida para horários e dias distintos daqueles considerados como normais de funcionamento da CMBH.

e. Consideram-se dias e horários normais de funcionamento da CMBH, aqueles compreendidos dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no horário compreendido entre 07:30 e 19:00 horas.

f. A execução dos serviços transferidos deverá ser planejada e acordada com antecedência mínima de

24 horas junto à fiscalização da CMBH, a qual emitirá autorização específica para tal.

3.6.2. Relação de profissionais e Responsável Técnico:

- a.** Antes da data de início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da CMBH relação de profissionais que executarão os mesmos, constando nome e número de documento de cada profissional. Dentre os profissionais da relação, a CONTRATADA deverá indicar um profissional com formação superior em Engenharia para responder como Responsável Técnico pelos assuntos relacionados à execução dos serviços.
- b.** Caberá à CONTRATADA recolher e entregar à fiscalização da CMBH a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART em nome do profissional que fará o acompanhamento da execução da obra. Todos os custos referentes à retirada da ART serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c.** A relação supracitada poderá sofrer modificações, desde que a empresa comunique formalmente a alteração. Caso a alteração seja do Responsável Técnico, além da comunicação formal, a CONTRATADA deverá encaminhar a nova Anotação de Responsabilidade Técnica retirada em nome do profissional substituto.

3.6.3. Instalação de canteiro de obras - Administração local:

- a.** Considera-se Administração local a estrutura de condução e apoio à execução dos serviços, composta de pessoal técnico, espaço físico, material de apoio (escritório, mobiliário, assistência à saúde dos profissionais, demais custos indiretos).
- b.** Deverá ser previsto pela CONTRATADA a instalação de abrigo(s) do tipo "container" pré-fabricado(s), construído em chapa de aço, com revestimento em forro com isolamento termoacústico, para funcionamento como escritório de obra (administração local), além de funcionar como alojamento da mão de obra, como apoio técnico (leitura de projetos, reuniões da equipe, preenchimento de diários de obra, etc.), como almoxarifado (guarda de material, de equipamentos e de ferramentas), como vestiário da obra.
- c.** O escritório de obra deverá ser instalado na área lateral do prédio principal da CMBH. Sendo que, todos os custos relacionados ao funcionamento, manutenção e instalação do mesmo deverão estar inclusos e previstos nos custos da CONTRATADA.
- d.** A CMBH cederá espaço de refeitório e de sanitários para uso dos profissionais alocados na prestação dos serviços.
- e.** A CMBH cederá água e energia elétrica para utilização no abrigo, cabendo à CONTRATADA arcar com os custos das instalações provisórias dos mesmos.
- f.** Compete à CONTRATADA fornecer e manter atualizado o Diário da Obra no escritório da obra, registrando diariamente o andamento das etapas de trabalho, incluindo as ocorrências com os detalhes necessários para o entendimento da fiscalização da CMBH. A fiscalização da CMBH deverá assinar todos os relatórios descritos no Diário de Obra, indicando, quando for o caso, as retificações a serem efetuadas nas anotações da CONTRATADA que estiverem em desacordo com o verificado pela fiscalização.

3.6.4. Acessos aos locais, proteção mecânica e transporte de materiais:

- a.** Caberá, única e exclusivamente à Contratada, todos os custos inerentes aos acessos aos locais de trabalho e ao transporte dos materiais removidos ou utilizados nos serviços.
- b.** O transporte de materiais, de ferramentas e de equipamentos à laje de cobertura deverá ser feito por andaimes metálicos e sistema de içamento (elevadores de carga) a serem instalados externamente ao prédio. O acesso de pessoas, a critério da Contratada, poderá ser feito pelo interior do prédio.
- c.** Todos os resíduos gerados decorrentes da prestação dos serviços deverão ser transportados e acondicionados em caçambas posicionadas no jardim lateral da portaria 4 do prédio da CMBH até que seja feito o seu descarte final.
- d.** O acesso à estrutura metálica da cobertura de policarbonato para a execução dos serviços previstos para essa estrutura poderá ser feita por andaimes metálicos instalados no vão central na parte interna do prédio ou por sistema de içamento de cadeiras suspensas ("balancinhos ou cadeirinhas"). Qualquer que seja a opção adotada, caberá à Contratada proceder ao atendimento a todos os quesitos de segurança e de responsabilidade pela montagem e resistência da estrutura montada.

3.6.5. Condições e normas técnicas de segurança aplicáveis:

- a.** Durante todo o período de execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar um profissional com formação em Segurança do Trabalho (Engenheiro ou Técnico) para realizar o acompanhamento dos trabalhos e responder sobre todas as questões envolvendo os aspectos dos riscos inerentes ao objeto

contratado. Caberá a este profissional definir e classificar os riscos (elaboração do Mapa de Risco); indicar os equipamentos de proteção individual e coletiva e verificar o seu consequente uso pelos funcionários; orientar os profissionais quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados

b. Todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços deverão, obrigatoriamente, utilizar uniformes, portar crachá de identificação, utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's) adequados à execução das atividades, além de possuírem capacitação e treinamentos específicos para execução de trabalhos em altura. No que se refere aos equipamentos de segurança, estes deverão ter Certificado de Aprovação da ABNT.

d. Durante todo o período de execução dos serviços, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias para proteção do entorno do prédio, garantindo segurança não apenas aos seus funcionários, mas também às pessoas, aos veículos e às outras edificações próximas. A proteção deverá ser feita com uso de telas, redes, tapumes, dutos de escoamento de entulhos e resíduos, sinalização, dentre outros elementos de segurança.

c. Deverá ser dada atenção especial ao cumprimento das normas específicas quanto ao uso de maçaricos (aplicação de manta asfáltica) e cadeiras suspensas ("balacinhos" para reforma da estrutura treliçada) em razão das características exclusivas dos mesmos.

d. A CONTRATADA deverá estar segurada (Seguro de Acidentes de Trabalho) e com os exames de saúde ocupacional em dia de todos os funcionários que irão executar o serviço. A fiscalização da CMBH poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia da documentação que comprove essas exigências, devendo, A CONTRATADA, proceder à entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão da obra.

e. Atendimento aos critérios previstos nas Portarias e Normas Regulamentadoras:

- NR 35 – Trabalho em altura;
- NR 6 – Equipamentos de proteção individual e coletiva;
- NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- Portaria do MTE nº 644/2013;
- NBR 7358:2015 - Espuma rígida de poliuretano para fins de isolamento térmica - Determinação das características de inflamabilidade;
- Portaria do MTE nº 593/2014;
- Portaria do MTE nº 3.214/1978;
- NBR 8083:1983 - Materiais e sistemas utilizados em impermeabilização;
- NBR 9574:2008 - Execução de impermeabilização;
- NBR 9952:2014 - Mantas asfálticas para impermeabilização;
- NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Solução e projeto;
- NBR 14.718:2008 - Guarda-corpos para edificação;

f. A lista acima não é exaustiva, portanto, toda e qualquer outra norma, portaria ou lei pertinente à execução do objeto contratado, deverá ser observada e respeitada pela CONTRATADA. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata vigente, respondendo civil e criminalmente pelos atos de seus funcionários.

3.6.6. Materiais, equipamentos e ferramentas aplicados na obra:

a. O fornecimento de todo material, de equipamentos e de ferramentas necessários à completa execução dos serviços previstos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

b. Todos os materiais, equipamentos ou ferramentas que não foram especificamente mencionados, mas que são usuais ou essenciais para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, deverão ser considerados como inclusos no fornecimento.

c. Os materiais utilizados na obra deverão satisfazer integralmente às especificações definidas neste Termo de Referência, às normas e determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ressaltando que, caso a CONTRATADA venha a ofertar materiais similares, estes deverão ser submetidos, previamente, à fiscalização da CMBH para exame e aprovação.

- d. Rigorosamente, deverão ser observadas todas as recomendações estabelecidas pelos fabricantes para aplicação dos materiais empregados.
- e. A CONTRATADA se obriga a retirar da obra, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todo material rejeitado pela fiscalização da CMBH.
- f. Todos os materiais a serem aplicados na obra deverão ser novos, de primeiro uso, não apresentar defeitos ou imperfeições e se encontrarem dentro do prazo de validade. Deverão, ainda, manter coerência com os materiais especificados.
- g. Especificações mínimas dos materiais:
- Argamassa: mistura de cimento e areia média, traço, em volume, de 1:3 ou 1:4, e espessura conforme a superfície de aplicação ou argamassa polimérica tipo Masterpath 30. Referência MTB do Brasil ou similar;
 - Mastique: selante elastomérico a base de polímeros de poliuretano híbrido, monocomponente e elástico à base de resinas acrílicas destinado à impermeabilização em lajes. Referência Monopol Poliuretano da Viapol ou similar;
 - Delimitador de profundidade: produto impermeável e flexível, elaborado a partir de espuma de polietileno. Referência Tarucel da Viapol ou similar;
 - Primer: solução asfáltica para imprimação, à base de asfaltos modificados, plastificantes e solventes orgânicos com baixo teor de compostos orgânicos voláteis. Referência Viabit da Viapol ou similar;
 - Manta asfáltica: manta elastomérica, estrudada e produzida a partir de asfalto modificado e de polímeros, espessura de 4mm, do tipo III, coladas com chama de maçarico e combustão de GLP, temperatura média de aplicação de 55°C. Referência Torodin da Viapol ou similar;
 - Ralo tipo grelha: estrutura tipo grelha “abacaxi” confeccionada em ferro fundido;
 - Tela de Arame: tela de arame galvanizado, malha de 1”, fio 22;
 - Camada separadora: junta de retração e de trabalho térmico executada com manta geotêxtil, filmes plásticos ou similares;
 - Cobertura em policarbonato (“domus”): chapa de policarbonato compacto ondulada ou reta (formato obedecendo a região de aplicação), espessura de 6mm, raio de curvatura compatível com a geometria da estrutura de sustentação existente a ser reaproveitada, tratamento contra raios ultravioletas em um dos lados, resistência ao impacto elevada, elevada capacidade de transmissão de luz (>80%), baixo peso, kit de instalação composto por parafusos auto perfurantes, silicone, selante PU, fita metálica adesiva e fita dupla face. Referência das placas de policarbonato Bold, Plasttotal ou Day Brasil ou similar.
 - Telha termoacústica: telhas termoacústicas tipo sanduiche, face externa na cor branco; constituídas de duas telhas trapezoidais de aço galvanizado ou galvalume (faces superior e inferior) e núcleo composto de poliestireno expandido (EPS) ou poliuretano (PU) com densidade entre 35 a 45 Kgf/cm³; material interno autoextinguível; espessura do conjunto (faces+núcleo) entre 40 e 55mm. Acessórios complementares que deverão ser fornecidos juntamente com as telhas: acessórios de fixação (parafusos auto-atarrachantes ou auto-perfurantes, ou barras rosqueadas ou ganchos específicos, todos com sistema de vedação); acessórios de acabamento (cumeeiras com mesmo acabamento das telhas, contra-rufo e calhas); acessórios de vedação (fechamento da onda, fita de vedação, massa de calafetação). Referência das telhas: Isoeste, Alcoa (linha Alcoflon), GM Telhas ou similar.
 - Fundo anticorrosivo: fundo preparador para estruturas metálicas à base de óleo vegetal, hidrocarbonetos alifáticos, pigmentos orgânicos e inorgânicos. Referência Suvinil - fundo preparador para galvanizado, Ypiranga – Tinta Ferrolac, ou similar.
 - Tinta esmalte: resina alquídica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes microbicidas não metálicos, cor prata, platina, cinza grafite ou cinza chumbo, acabamento acetinado fosco. Referência Suvinil - esmalte seca rápido acetinado premium base A, Dyrup – esmalte sintético acetinado Dyrulux ou similar.
 - Placas de recobrimento das platibandas (“chapéu de muro”): placas de concreto pré-moldadas, impermeabilizadas, com dimensões de 40 centímetros de largura e 3 centímetros de espessura. Referência placas de concreto Premoart ou Concreviga ou similar.

h. A lista acima não é exaustiva, portanto, todo e qualquer material inerente à execução do objeto contratado e não relacionado, deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a CMBH.

i. Todas as indicações de marcas expressas neste Termo de Referência para os materiais a serem utilizados se constituem, apenas, de referências a serem adotadas, podendo ser substituídas por outras de igual padrão de resistência, de desempenho, de qualidade, de rendimento, de durabilidade, de aplicação, dentre outras características similares àquelas dos materiais mencionados. Considera-se que dois materiais apresentam similaridade se possuem idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas especificadas neste Termo de Referência.

3.6.7. Demolições, remoções, retiradas provisórias e descarte de material:

- a.** Remoção do gradil metálico (guarda-corpo) e da escada de acesso à caixa d'água.
- b.** Demolição dos revestimentos em concreto (recobrimento) das muretas de sustentação (platibandas) dos gradis e das torres ($H \leq 25\text{cm}$), incluindo argamassa de recobrimento, manta de impermeabilização e massa de regularização, podendo utilizar ponteiro ou marreta de pequeno porte ou equipamento pneumático apropriado de forma a não danificar a estrutura até se descobrir aços que apresentem corrosão.
- c.** Demolição da argamassa de pavimentação, da impermeabilização e da massa de regularização existentes sobre a laje.
- d.** Remoção do telhado metálico e de todo o seu sistema de sustentação existente (se necessário, dependendo da avaliação da CONTRATADA), além dos seus acessórios de fixação.
- e.** Retirada provisória dos componentes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, das antenas de rádio e das antenas de TV que se encontram interligados às telhas e às estruturas posicionadas sobre o Bloco B e que, em algum nível, interferirão na montagem da nova cobertura.
- f.** Remoção de todas as placas (laterais e centrais) da estrutura de policarbonato (“domus”).
- g.** As juntas de dilatação deverão ser completamente limpas. Deverá, ainda, ser verificada a sua integridade em toda a sua extensão.
- h.** Transporte manual ou mecânico, horizontal ou vertical, de todo o material demolido para acondicionamento em caçambas e posterior destinação final. O acondicionamento deverá ser feito em local indicado pela fiscalização da CMBH, respeitando os limites da CMBH. Os custos de fornecimento das caçambas é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- i.** Todo o material removido, e que não será reaproveitado, deverá ser transportado e descartado em local específico, conforme previsto na legislação municipal, cabendo à Contratada entregar para a fiscalização da CMBH o comprovante de descarte dos resíduos (Certificado de Destinação) de todos os carregamentos efetuados. Todo e qualquer custo para tal será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada. A não observância dessa condição poderá implicar na paralisação da obra até a regularização.
- j.** Todas as áreas afetadas pelos serviços de demolição deverão ser completamente limpas diariamente e antes do início dos trabalhos de instalação das novas estruturas, de forma que estejam isentas de quaisquer resíduos e ou impurezas que possam implicar em dificuldade ou em comprometimento para a boa execução dos demais serviços.

3.6.8. Impermeabilização de laje de concreto - 1.700m² (mil e setecentos metros quadrados):

- a.** Deverão ser revisados todos os condutores de águas pluviais de forma a verificar o seu nível de escoamento. Havendo algum que apresente qualquer dificuldade ou impedimento de escoamento, este deverá ser desobstruído, por meio mecânico. Deverá ser feita a instalação de novos ralos em ferro fundido em todos os condutores de descida, respeitando os seus respectivos diâmetros.
- b.** Todas as juntas de dilatação deverão receber tratamento com uso de mastic e de delimitador de profundidade. Além desse tratamento e após a execução da massa de regularização sobre a laje, deverá ser feito o tratamento impermeabilizante das juntas de dilatação. Deverá ser aplicada duas faixas sobrepostas de manta impermeabilizante, sendo uma de 15 centímetros e outra de 25 centímetros ambas com espessura igual a 0,5 milímetro, fixadas com fitas de caldeação e adesivo butil.
- c.** Sobre todas as superfícies que receberão tratamento impermeabilizante, deverá ser executado berço de regularização em argamassa (mistura de cimento e areia média, traço 1:3 ou argamassa polimérica) com espessura mínima de 2cm, de forma a realizar a correção dos caimentos em direção aos ralos pluviais. Deverá ser observado o caimento mínimo de 1% (um por cento) em direção aos pontos de escoamento de água. Também deverá ser observado a resistência dessas superfícies, verificando se as mesmas

apresentam resistência suficiente para a instalação de manta asfáltica. Na região dos ralos, deverá ser feito um rebaixo quadrado de 1cm de altura, com dimensões dos lados de 20 x 20cm correspondentes aos reforços necessários para essas regiões. A critério exclusivo da CONTRATADA, poderá ser utilizado aditivo de pega, plastificantes ou incorporadores de ar, sendo vedados, contudo aqueles que contenham cloreto de cálcio.

d. Toda a superfície que receberá o tratamento impermeabilizante deverá estar completamente limpa, isenta de resíduos e de materiais inertes, devendo estar nivelada e coesa (sem esfarelamento), seca, sem poeiras, óleos ou qualquer outra substância que prejudique a aderência da manta asfáltica. Qualquer trecho que apresente situação que não atenda a esses requisitos deverá ser refeita pela CONTRATADA.

e. Previamente à aplicação da manta impermeabilizante, deverá ser aplicada, utilizando rolo ou trincha, duas demãos de primer asfáltico a frio sobre toda a superfície, aguardando o tempo recomendado pelo fabricante para secagem completa desse substrato.

f. Deverá ser feito a impermeabilização das superfícies utilizando manta asfáltica. A aplicação dar-se-á em toda a extensão da laje, tomando os cuidados necessários nos casos de planos verticais (platibandas e faces laterais das torres), cantos, arestas e encontros de superfícies horizontais e verticais. Nestes pontos, a manta deverá assumir a geometria boleada contínua (sem emendas), a fim de garantir estanqueidade quanto a uma eventual infiltração de água.

g. Com auxílio de chama de maçarico de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) deverá ser iniciada a aplicação da manta pelos pontos críticos, como nas juntas e nos ralos, sendo que, para estes últimos, deverá ser observado o reforço com a manta até o interior dos ralos (mínimo de 10cm). As emendas deverão ser executadas com trespasse mínimo de 10cm de sobreposição e aplicação de fita adesiva própria ao longo de todas as emendas. O avanço da manta verticalmente sobre as áreas das muretas (platibandas) deverá ser feito com o recobrimento total destas áreas ($H \leq 25\text{cm}$). Nas faces verticais das paredes das torres que também receberão o tratamento com a manta asfáltica, o avanço deverá ser de, no mínimo, 30cm. Contudo, previamente à aplicação, deverá ser feita a regularização dessa superfície com argamassa a base de cimento e areia (traço 1:3) ou argamassa polimérica, além da aplicação do primer.

h. As mantas deverão ser alinhadas conforme o enquadramento da área e a colagem deve obedecer o nível das cotas mais baixas para as cotas mais altas. A manta deverá estar totalmente aderida às superfícies, devendo ser pressionada contra as mesmas durante a aplicação da manta, de forma a evitar descontinuidades do material ou surgimento de bolhas que possam caracterizar falta de aderência do material ao concreto.

i. Antes da execução da camada de proteção mecânica, deverá ser executado teste de estanqueidade para a verificação do funcionamento satisfatório da camada de impermeabilização. Os locais deverão ser preenchidos com água e mantidos por 48 horas. O teste deverá ser agendado com a fiscalização da CMBH, a qual, mediante a verificação de irregularidades nos serviços executados, poderá solicitar a realização de novos testes, sem que isso represente qualquer ônus para a CMBH. Permanecendo as irregularidades constatadas, os serviços deverão ser refeitos, retomando a execução de todos os procedimentos anteriores.

j. Sendo liberada a impermeabilização, deverá ser executada camada separadora com uso de materiais deformáveis, principalmente nos encontros de diferentes planos (vertical-horizontal), de forma a evitar que os esforços de dilatação e de contração da proteção mecânica (próxima etapa) atuem diretamente sobre a manta de impermeabilização.

k. A etapa seguinte consiste na execução da proteção mecânica, ou o contrapiso de impermeabilização realizado em argamassa de cimento e areia média (traço 1:4), espessura mínima de 2,5cm, estruturada com tela de arame galvanizado, e com juntas de dilatação plásticas de 3mm de espessura e 10mm de altura, espaçadas a cada 1,0 metro de largura da manta. Deverão ser observados, ainda, todos os aspectos referentes ao caimento e à proteção dos ralos.

3.6.9. Fornecimento e instalação de telhado metálico - 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados):

a. Antes do início dos serviços de instalação do novo telhado, a CONTRATADA deverá remover toda a estrutura do telhado metálico existente, incluindo seus sistemas de fixação e de sustentação, além de proceder à completa limpeza do local.

b. A execução de nova estrutura de sustentação poderá ser realizada em alvenaria ou em estrutura metálica. Para o primeiro caso, deverá ser observada, obrigatoriamente, a utilização de blocos de concreto celular em razão do limite de sobrecarga a ser aplicada diretamente sobre a laje. Também deverá ter atenção para a criação de vãos (furos) para escoamento pluvial, além de proceder ao acabamento com emboço e reboco de todas as faces da alvenaria. Adotando-se perfis metálicos como solução de

sustentação, estes deverão ser confeccionados em perfil "U", chapa 12, com abas de reforço, tratamento com pintura anticorrosiva, apresentando altura variada conforme a inclinação do telhado. Em ambos os casos, além de servir de apoio para o telhado, essas estruturas deverão funcionar também como local para fixação das novas telhas. No caso das estruturas de sustentação metálicas, não será admitido o contato direto das telhas com os componentes da estrutura, a fim de evitar a corrosão eletrolítica na presença de umidade. Deverá ser interposta uma camada isolante entre as superfícies de contato constituídas por resinas sintéticas, produtos betuminosos, fibras ou tintas à base de cromato de zinco ou zarcão.

c. A quantidade e os espaçamentos das estruturas de sustentação, a inclinação e a fixação das telhas deverão ser calculados pela CONTRATADA, levando-se em consideração o material definido por ela para substituir o atual e as recomendações e indicações técnicas do fabricante, de forma que sejam garantidas resistência (solicitações de cargas), segurança (sem riscos ao prédio e à sua população interna e vizinha) e eficiência (escoamento pluvial), resultando no adequado funcionamento da estrutura. No que se refere à inclinação, além das recomendações do fabricante, deverá ser respeitado o mínimo de 5% para caimento do telhado.

d. As telhas e todas as demais peças utilizadas deverão ser novas, de primeiro uso, não apresentar nenhuma irregularidade que implique em prejuízo à sua aplicação. As telhas deverão apresentar bordas uniformes (mesmo depois de instaladas), permitindo o encaixe com sobreposição exata; os canais (trapézios) deverão ser retilíneos e paralelos às bordas longitudinais; as telhas deverão estar isentas de manchas ou de partes amassadas; os comprimentos, as larguras e as linhas das bordas superiores e inferiores, incluindo aquelas oriundas dos cortes, deverão ser padronizados ao longo de todas as águas do telhado, não sendo aceitos desvios, curvas ou desnivelamento entre as peças contíguas.

e. Na instalação das telhas deverão ser observados, rigorosamente, os trespases mínimos, laterais e longitudinais, além da quantidade de peças de fixação necessária para garantir a correta instalação das telhas conforme indicado pelo fabricante do material utilizado.

f. Todos os parafusos, barras rosqueadas ou ganchos utilizados na fixação das telhas, além dos encaixes, conectores, junções, ligações, chumbadores e de todas as emendas longitudinais e laterais deverão receber sistema de vedação de forma a impedir a penetração de água por estes espaços. As emendas, ainda, deverão ocorrer sobre os apoios de forma a obter-se segurança, solidarização e rigidez nas ligações. No que se refere aos itens de fixação, estes deverão ser sempre galvanizados.

g. Deverá ser evitado o aperto excessivo dos dispositivos de fixação, empregando pressão suficiente para a vedação e para a dilatação destes materiais. Os furos deverão ser executados com broca, com diâmetros ligeiramente superiores aos diâmetros dos elementos de fixação, executados na "capa" das telhas (face superior ou crista das ondas das telhas) e nunca executados com distâncias inferiores a 5cm das bordas das telhas.

h. Nas bordas laterais e frontais das telhas deverá ser empregado o contra-rufo com vistas à manutenção da vedação do núcleo isolante da telha. As cumeeiras, quando necessárias, deverão ser do mesmo material das telhas, fixados com emprego de argamassa industrializada, complementando-se a vedação com fita de vedação em alumínio e poliéster.

i. O procedimento executivo deverá considerar a instalação simultânea de águas opostas do telhado, visando assegurar o carregamento simétrico da estrutura de sustentação. O processo deve ser iniciado partindo do beiral para a cumeeira.

j. Em todo o perímetro central do telhado, equivalente à região mais alta do telhado, deverá ser instalada calha confeccionada em chapa galvanizada com dimensões suficientes para receber e dar vazão ao volume pluvial originário de escoamentos ocorridos em sentido contrário ao da inclinação do telhado. A chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e de pontos de ferrugem, não apresentar fissuras nas bordas. A fixação das calhas deverá ser feita com rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas, embutidos com argamassa ou com mastiques. Nos pontos de emendas deverá ser aplicada solda de liga de chumbo e estanho ou silicone para uso externo. As calhas deverão apresentar caimento mínimo de 0,5% e deverão possuir bocais de escoamento interligados ao sistema de esgotamento pluvial da laje através de tubos de PVC.

k. O trânsito sobre o telhado somente será permitido com o uso de chapas de madeira ("pranchões") adequadamente dispostas e apoiadas sobre as telhas.

l. Havendo necessidade de interrupção dos trabalhos antes do término da execução completa da cobertura, as últimas telhas deverão ser provisoriamente fixadas até a retomada dos serviços.

3.6.10. Fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato do tipo "domus" - 500m² (quinhentos quadrados):

- a. A CONTRATADA deverá remover toda a estrutura de cobertura constituída de chapas curvas (porção superior) e chapas retas (porções laterais) constituídas em placas de policarbonato.
- b. Antes do início dos serviços de instalação da nova cobertura, a CONTRATADA deverá realizar a revisão de todo o sistema de sustentação, contemplando o posicionamento e o tratamento completo dessa estrutura. Quanto ao posicionamento entende-se o realinhamento espacial da estrutura (treliça, caixilhos e cintas metálicas), tomando por base os esquadros e a orientação das peças. Todos os nós da treliça deverão ser avaliados no que se refere à sua ligação e terem estes pontos reconectados e ajustados, se apresentarem essa necessidade. A ancoragem da estrutura ao edifício deverá ser conferida, certificando-se de sua fixação segura. Este procedimento se faz necessário para evitar o acréscimo de esforços em determinadas barras da estrutura treliçada, as quais não foram dimensionadas para esta condição. No que diz respeito ao tratamento, considera-se que as peças metálicas da estrutura deverão ser lixadas por processo manual ou através de jato de ar (se necessário, realizar o processo de decapagem), removendo-se totalmente os resíduos, as impurezas, as rugosidades, as partes desprendidas de materiais anteriores (tintas, soldas, etc.), corrigindo defeitos e imperfeições. Deverá ser aplicado fundo anticorrosivo em todas as peças metálicas, além de ser realizada a pintura das mesmas com aplicação de duas demãos de esmalte sintético na cor prata, platina ou cinza chumbo.
- c. A CONTRATADA deverá recuperar todas as canaletas de escoamento de água pluvial, corrigindo as vedações nas emendas e eliminando os pontos de oxidação existentes. Deverá ser verificado o caimento das canaletas, realizando, se necessário, a regularização do nível de fundo de todas as calhas, de forma que as mesmas apresentem, ao final dos serviços, declividade mínima de 0,5% do centro para as laterais (extremidades), permitindo o escoamento adequado das águas pluviais. Deverá ser efetuado teste de escoamento, aplicando-se água corrente em todas as calhas.
- d. Considerando que as novas placas de policarbonato serão instaladas sobre estrutura metálica preexistente, as quais já apresentam geometria definida, caberá à CONTRATADA proceder à coleta de molde para confecção das chapas curvas que deverão substituir as atuais instaladas. O processo de confecção deverá ser por técnica de termoformagem conformando as novas placas à geometria atual da estrutura, de forma que o resultado permita a fixação das placas aos caixilhos e às cintas com harmonia e estabilidade do conjunto.
- e. A fixação de todas as peças deverá ser feita utilizando ou parafusos, ou barras rosqueadas ou ganchos específicos, galvanizados e com características técnicas e de acabamento em conformidade com as cintas metálicas e com os caixilhos existentes. O engaste entre as peças deverá apresentar base de neoprene expandido ou material similar, evitando o contato direto entre as chapas e as peças metálicas.
- f. A CONTRATADA deverá proceder à instalação das novas placas em policarbonato atentando-se para a colocação da face com proteção contra raios ultravioleta (UV) voltada para cima (lado externo). Essa face é caracterizada pelo fabricante por indicação específica na película de proteção da chapa. Essa película deverá ser retirada logo após a instalação evitando qualquer adesão na própria chapa após a exposição ao sol.
- g. As chapas curvas deverão ser instaladas na porção superior e as chapas retas nas porções laterais da cobertura.
- h. Os encontros das placas com a estrutura metálica deverão ser vedados completamente impedindo a infiltração de água nestes pontos, contudo, deverá ser evitado o uso de produtos vedantes à base de PVC por sua incompatibilidade com o policarbonato. Da mesma forma, não deverá ser feito o uso de rebites nas emendas das calhas, pois estes dispositivos não permitem as folgas necessárias para ocorrência da dilatação térmica.
- i. Todos os processos de transporte, armazenamento, içamento, montagem, manuseio, dentre outros serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo seguir rigorosamente os procedimentos indicados pelo fabricante.

3.6.11. Fornecimento e instalação de recobrimento da platibanda – 160ml (cento e sessenta metros lineares):

- a. Sobre todo o perímetro da platibanda deverá ser instalado pela CONTRATADA o recobrimento com placas de concreto pre-moldado (“chapéu de muro”), formato retangular, acabamento superior plano, dimensões de 40 centímetros de largura e 3 centímetros de espessura, apresentando chanfros longitudinais (“pingadeiras”) na face inferior em ambas as extremidades. Ver **figuras 1 e 2**, apresentadas abaixo, constando o detalhamento, sem escala, do recobrimento:

h

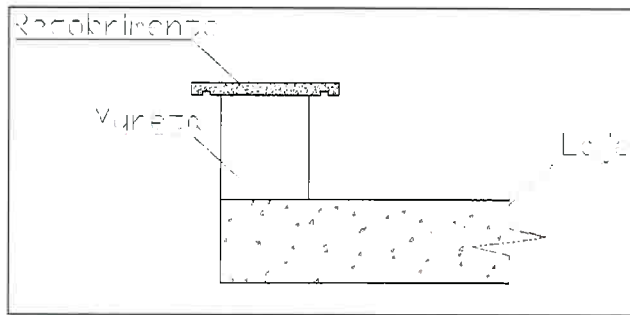


Figura 1: Recobrimento

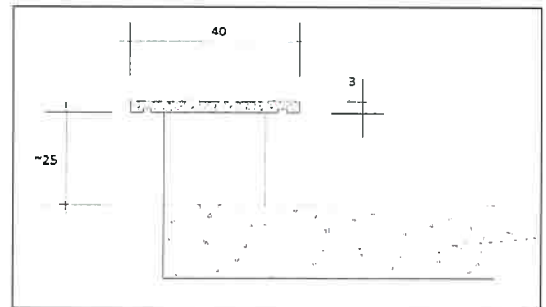


Figura 2: Detalhe do recobrimento

- b.** As placas deverão ser instaladas com uso de argamassa polimérica AC-III flexível, apresentando leve caimento (2% de inclinação) para a porção frontal (fachada) do prédio funcionamento como escoamento das águas e garantindo a estanqueidade do conjunto.
- c.** A argamassa deverá ser aplicada em toda a extensão das peças. Nos pontos de emendas das placas deverá ser executado acabamento (rejuntaimento) utilizando argamassa AC-III misturada com aditivo ou com o uso de massa plástica, de forma homogênea e com perfeito acabamento, eliminando prováveis frestas e evitando a possibilidade de passagem de água de qualquer origem entre as peças.
- d.** Deverão ser tomados cuidados necessários quanto ao nivelamento, ao alinhamento, ao prumo e ao caimento das peças, para isto, todos estes tópicos deverão avaliados em relação à sua compatibilidade com as muretas inferiores. Também deverá ser verificado o comprimento total por fachada antes do início do assentamento das peças, com vistas a realizar a distribuição das mesmas junto às alvenarias.

3.6.12. Fornecimento e instalação de gradil metálico - 160ml (cento e sessenta metros lineares):

- a.** A CONTRATADA deverá remover todo o gradil metálico e todos os seus elementos de fixação instalados sobre as muretas da cobertura do bloco B.
- b.** Caberá à CONTRATADA fornecer um novo guarda-corpo constituído de estrutura tubular de aço galvanizado (aço AISI 1020), com aplicação de fundo próprio para peças galvanizadas (Referência Supergalvite) e pintura à base de esmalte sintético fosco na cor cinza médio. Os tubos utilizados para confecção dos montantes e das longarinas horizontais superiores deverão apresentar Ø40mm (1 1/2"); os tubos utilizados nos complementos verticais deverão apresentar Ø15mm (1/2"); as longarinas horizontais superiores um diâmetros de Ø32mm (1 1/4"). Todas as peças deverão ser confeccionadas em aço de chapa #14 (espessura 1,9mm).
- c.** O guarda-corpo deverá apresentar altura final igual a 1,10 metros considerando a distância entre o recobrimento da mureta acabada e a face superior da longarina superior. Deverá ser obedecida também a distância máxima de 1,00 metro entre os eixos dos montantes, além da distância máxima de 11 (onze) centímetros entre tubos verticais contíguos. Ainda, quanto às distâncias, a estrutura deverá ser distanciada em todos os encontros com as paredes em, no máximo, 11 (onze) centímetros, e também, esse intervalo, deverá ocorrer entre o recobrimento da platibanda e a longarina horizontal inferior. Para ilustração dessas informações ver **figura 3** (sem escala) apresentada abaixo.

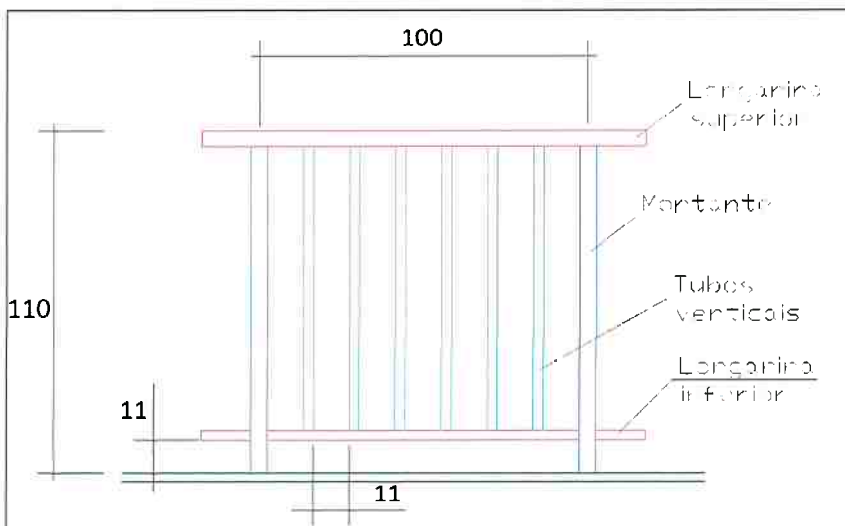


Figura 3: Guarda-corpo

- d. Os tubos verticais deverão ser soldados com emprego de solda tipo MIG (oxigênio - acetileno) às longarinas superiores e inferiores. As longarinas inferiores deverão ser soldadas aos montantes e estes, por sua vez, à longarina superior, perfazendo um conjunto único para obtenção de uma estrutura contínua, permitindo um deslocamento uniforme das mãos ao longo de toda a sua extensão, sem quaisquer obstruções, arestas ou soluções de perda de continuidade. As superfícies a serem soldadas deverão estar livres de escórias, graxas, rebarbas, tintas ou quaisquer outros materiais estranhos que tragam qualquer prejuízo para a qualidade das emendas. As soldas deverão apresentar-se em cordão contínuo, homogêneo, com acabamento perfeito, sem superfícies cortantes ou ásperas, sem rebarbas, respingos ou volumes excessivos. Nas superfícies aparentes, as soldas não deverão ser visíveis.
- e. O guarda-corpo deverá suportar um esforço do peitoril de uma carga pontual de até 100 kg. O painel de proteção formado pelos tubos verticais e pelas longarinas horizontais deve resistir a altos impactos.
- f. Todos os montantes deverão ser fixados à mureta. Para tanto, anterior à execução do recobrimento da mureta com placa de concreto pré-moldada, deverá ser cravado na mureta, com posição coincidente à do montante, pontalete confeccionado em aço galvanizado com diâmetro ligeiramente inferior ao diâmetro do montante para o perfeito acoplamento entre essas peças. O pontalete deverá apresentar comprimento mínimo de 25 centímetros (sendo, no mínimo, dez centímetros para ancoragem da peça à mureta e quinze para conexão ao montante através de parafusos transversais e preenchimento com graute). Além do pontalete, os montantes deverão apresentar em sua porção final uma canopla ("sapata") circular de acabamento ($\varnothing 10\text{cm}$), confeccionada em aço galvanizado, devidamente solidarizadas umas às outras através de solda, e fixadas ao recobrimento com quatro parafusos de 1/4", tipo Parabolt de, no máximo, 4cm, cabeça sextavada, porcas e buchas específicas. Para entendimento do enunciado, ver **figuras 4 e 5**, sem escalas, apresentadas abaixo:

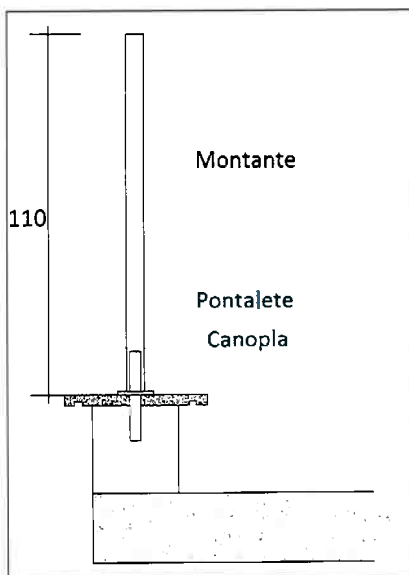


Figura 4: Fixação do guarda-corpo

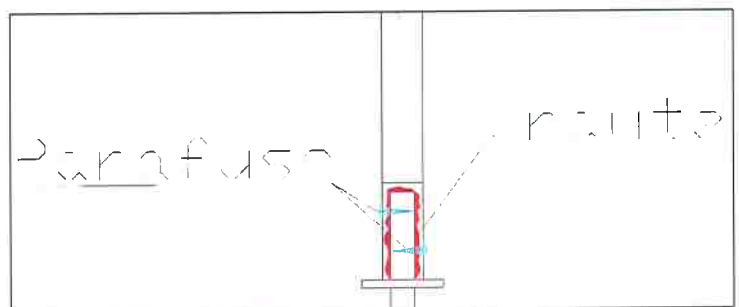


Figura 5: Detalhe da fixação

- g. Como desenvolvimento da ancoragem prevista na letra "f" anterior, a CONTRATADA deverá atentar-se para a seguinte sequência executiva: 1) fixação dos pontaletes; 2) execução do recobrimento com assentamento das placas de concreto pré-moldado com realização dos cortes necessários nas placas para o correto acoplamento destas ao pontalete; 3) solidarização (solda) da canopla circular à base inferior dos montantes do guarda-corpo; 4) acoplamento dos montantes aos pontaletes com uso de graute e parafusos; e 5) fixação da canopla à placa de recobrimento (chumbadores do tipo Parabolt).
- h. Deverá ser dada especial atenção quanto à fixação dos montantes nas placas de recobrimento. Este processo não poderá interferir na manta de impermeabilização aplicada sobre toda a laje e também na face lateral da mureta posicionada abaixo do guarda-corpo. Para tanto, os parafusos a serem utilizados para a fixação das canoplas não poderão ultrapassar as medidas indicadas, 4cm, sob pena de a CONTRATADA ser responsável pela restituição da camada impermeabilizante, caso essa venha a ser danificada.
- i. Nas terminações do guarda-corpo com as paredes, a CONTRATADA também deverá ser executada a ancoragem da estrutura. Repetindo o processo de utilização de chapas circulares parafusadas à alvenaria.
- j. Caberá à CONTRATADA selar e calafetar todos os chumbadores e/ou elementos de fixação utilizados na ancoragem da estrutura.

k. Em situações onde houver a necessidade de junção de metais com potenciais galvânicos diferentes, as uniões deverão acontecer em pontos isentos de umidade, com a interposição de material não condutor entre ambos (calços de borracha, por exemplo).

l. Deverá ser feita a execução de 1 (uma) porta no encontro do gradil com o patamar da escada de acesso à laje. A porta deverá ser confeccionada no mesmo material do guarda-corpo a fim de garantir harmonia arquitetônica ao conjunto. A altura deverá ser a mesma do guarda-corpo e deverá apresentar largura de 1,0 metro livre. O sentido de abertura da porta deverá ser para o interior da laje e em direção à parede da torre localizada ao lado esquerdo da passagem a ser criada.

m. Todo o guarda-corpo deverá ser pintado com duas demãos de tinta esmalte sintético acetinado, na cor cinza grafite, aplicada com pistola. Antes da pintura deverá ser aplicada uma demão de fundo anticorrosivo. As superfícies deverão ser conferidas a fim de se realizar a remoção de rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço, lixa ou outros meios. Serão também removidas graxas e óleos, caso existam, com removedores específicos.

n. Toda e qualquer extremidade livre dos tubos utilizados na confecção do guarda-corpo deverá ter sua terminação completamente vedada para evitar penetração de água.

o. A CONTRATADA deverá realizar todos os reparos necessários nas paredes, assim como retoques no tijolos laminados com pintura onde tenham ocorrido danos decorrentes da remoção das estruturas anteriores ou da instalação dos novos guarda-corpos, de forma a retomar as condições originais do prédio da CMBH conforme as encontradas antes do início da execução dos serviços.

3.6.13. Fornecimento e instalação de 1 (uma) escada tipo marinheiro:

a. Deverá ser fornecida e instalada 1 (uma) escada marinheiro em aço galvanizado (aço AISI 1020) para acesso à caixa d'água, atendendo as especificações de construção estabelecidas na NR-18 e demais normas correlatas, com altura de 3,80m (três metros e oitenta centímetros). A distância entre degraus deverá ser constante em toda a escada, tendo, de eixo a eixo 30cm (trinta centímetros). A largura dos degraus deve ser de 45cm (quarenta e cinco centímetros), e deverão ficar afastados da parede 15cm (quinze centímetros).

b. A escada deverá possuir gaiola de proteção, a qual deverá ser instalada a partir da altura de 2,0m (dois metros) do piso e prosseguir de forma que ultrapasse em 1,0m (um metro) a superfície a ser atingida acompanhando a altura dos montantes. A gaiola de proteção deverá se estender lateralmente de forma a abranger o passadiço perfazendo todo o seu comprimento formando um conjunto de segurança aos funcionários.

c. A gaiola de proteção deverá ser composta de anéis (aros) e de barramentos (no mínimo três), sendo que seus anteparos deverão suportar uma carga mínima de 90 kgf (noventa quilogramas-força) aplicada no seu ponto mais desfavorável. A distância entre os eixos dos anéis deverá ser de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

d. A distância entre a gaiola e o degrau não poderá ser superior a 60cm (sessenta centímetros).

e. A abertura inferior da gaiola deverá ter uma dimensão 10cm (dez centímetros) maior que o restante da estrutura, para uma movimentação inicial e final mais segura do usuário.

f. No topo, o último lance da escada deverá ser dotado de passadiço em aço galvanizado ligando esta à borda da laje da caixa d'água. O passadiço deverá ter 70cm (setenta centímetros) de largura e comprimento de 1,50m (um e meio metro), devendo ser fixado em ambas as extremidades da escada.

g. A escada deverá ser chumbada em ambas as extremidades, sendo engastada na laje inferior e presa por sistema de parafusos e arruelas na parte superior. O posicionamento da escada deve ser de forma a transmitir somente esforços verticais, quando não solicitada. Também deverá ser chumbada a 3,0m (três metros) de altura, contudo, deverá ser apresentada à fiscalização da CMBH uma metodologia que não gere danos à estrutura da torre da caixa d'água que é composta por tijolos laminados. **Ressalta-se que, executivamente, a CONTRATADA deverá atentar-se para a fixação da escada à laje inferior do bloco B de forma preliminar à execução dos serviços de impermeabilização da referida laje, uma vez que a perfuração provocada pelo chumbamento da escada poderá causar danos à camada de impermeabilização.**

h. Ao final da instalação das estruturas, as mesmas deverão ser pintadas com tinta sintética esmalte alto brilho na cor **amarelo "segurança"**. Previamente à realização da pintura, a superfície deverá ser preparada constando de: 1) Lixamento completo das superfícies a serem pintadas, para sua regularização; 2) Limpeza preliminar da superfície a ser pintada, para eliminação de pó, impurezas, cera, graxa, gorduras em geral, umidade, mofo, caiação, oxidação, ferrugem etc.; 3) Aplicação de fundo anticorrosivo; 4) Aplicação de 3

(três) demãos de tinta.

i. As **figuras 6, 7 e 8** apresentam esquematicamente a configuração desejada para a escada de marinheiro. Ressalta-se que os desenhos não possuem escalas, servindo apenas de parâmetro para desenvolvimento do dispositivo.

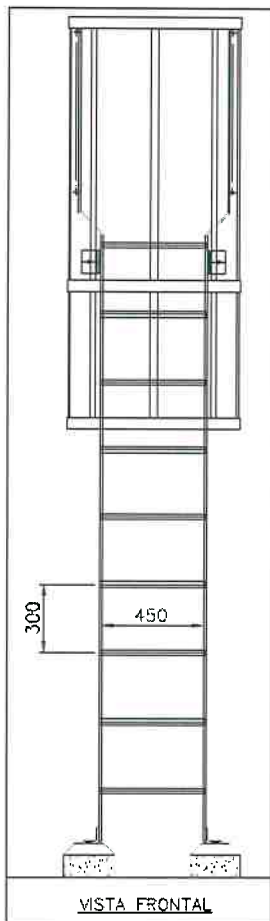


Figura 6: Escada marinheiro

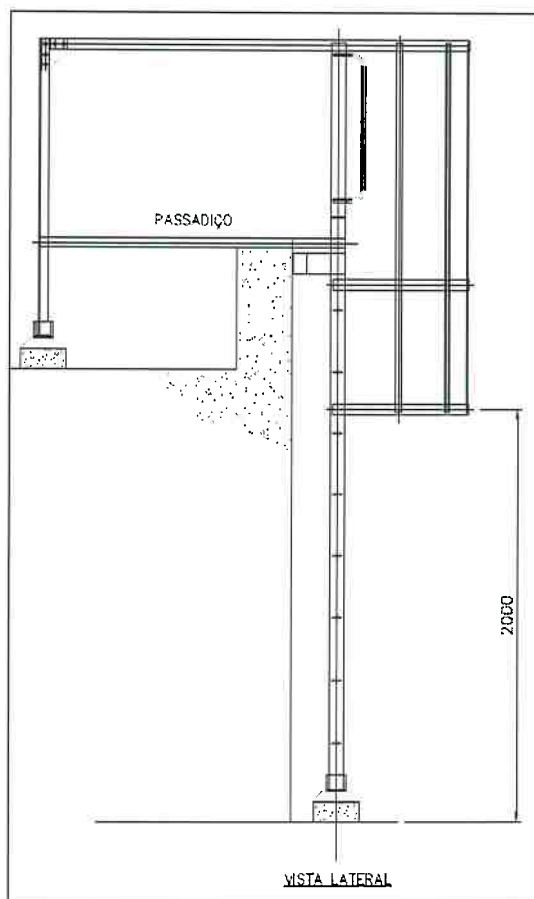


Figura 7: Detalhe lateral da escada

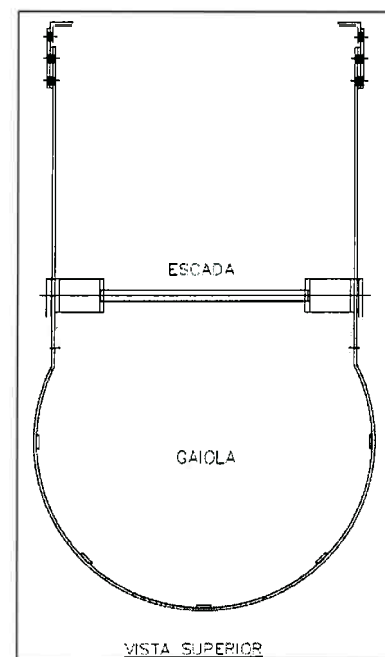


Figura 8: Detalhe da gaiola

3.6.14. Procedimentos executivos:

- a. Com o objetivo de que os serviços sejam desenvolvidos de forma organizada e repetindo a hierarquia entre as atividades, a CONTRATADA deverá atentar-se para colocar em prática uma sequência executiva que tenha consonância entre os serviços de fixação dos elementos metálicos – escada marinheiro, perfis de sustentação do telhado, novo gradil, os elementos removidos temporariamente integrantes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, as antenas de TV e de rádio e todos os demais que sua instalação, por consequência, envolve a perfuração da laje – com os serviços de impermeabilização da laje. Tal ornamento é imprescindível para garantia da integridade da manta a ser aplicada e para o resultado de estanqueidade esperado com os serviços contratados.
- b. Para o devido acompanhamento da sequência executiva prevista na letra anterior, caberá à CONTRATADA entregar à fiscalização da CMBH um cronograma físico informando as etapas a serem seguidas, bem como o ordenamento das mesmas.
- c. O serviço de remoção da cobertura em policarbonato somente poderá ser executado após haver disponibilidade das novas placas na obra, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de chuvas no período, causando significativos transtornos aos usuários da Câmara Municipal.
- d. Durante a execução do serviço de instalação da nova cobertura de policarbonato, caberá à CONTRATADA promover sistema provisório de cobertura para todo o vão central do prédio de forma a minimizar a possibilidade de transtornos oriundos das condições climáticas (chuvas, excesso de sol, frio, etc.). Todos os custos desse sistema provisório será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma prever tais gastos em sua proposta comercial.
- e. Nenhum serviço que, por suas características, tenha dependência e relação direta com a execução completa de algum outro, poderá ser iniciado sem que tenha ocorrido a liberação de início do mesmo pela

fiscalização da CMBH.

3.6.15. Garantia dos serviços:

- a. A CONTRATADA deverá emitir garantia de 5 (cinco) anos referente aos serviços executados e aos materiais empregados na execução dos mesmos. A garantia terá início no primeiro dia subsequente à entrega e aceitação dos serviços.
- b. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem nenhum ônus para a CMBH, suporte de serviços (assistência técnica) contra defeitos e vícios constatados e relacionados diretamente com a execução dos mesmos.
- c. Caberá à CMBH acionar a CONTRATADA formalmente para cumprimento da garantia. Após a comunicação formal feita pela CMBH a CONTRATADA deverá enviar um profissional com capacidade técnica e conhecimentos suficientes para avaliação do problema detectado, obedecendo, para tal, ao prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sob pena de a empresa responder pela omissão.
- d. Avaliado e identificado o problema, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da CMBH um relatório constando as estruturas acometidas, o grau de comprometimento e o prazo para execução dos serviços corretivos. Ficando certo que, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de dois dias úteis após o diagnóstico realizado.

3.7. Obrigações da CONTRATADA:

3.7.1. Entregar todos os serviços previstos neste documento e de acordo com as condições e prazo nele estabelecidos. Executar estes serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade e em consonância com as atividades da CMBH.

3.7.2. Retirar, e arcar com os custos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais referente ao objeto deste documento.

3.7.3. Cumprir rigorosamente todas as normas técnicas, códigos, leis e demais aspectos regulatórios concernentes aos serviços contratados, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

3.7.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, etc.) decorrentes da execução dos serviços contratados, tendo em vista se tratar de contratação por regime de **empreitada por preço global**, não cabendo, portanto, aditivos de preço. Incluem-se nessas despesas, os custos relativos a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e outras que forem devidas aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.7.5. Fornecer aos profissionais envolvidos na execução dos serviços todos e quaisquer materiais, equipamentos ou ferramentas necessários à prestação dos mesmos, principalmente os equipamentos de proteção individual e coletiva.

3.7.6. Informar à fiscalização da CMBH qualquer atos, fatos ou circunstâncias que impliquem em dificuldade, adiamento ou impedimento da execução dos serviços contratados dentro do prazo previsto, apresentando sugestões de medida para corrigir a situação constatada.

3.7.7. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações da CMBH ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou ineficiência de seus profissionais em decorrência da execução do objeto. Deverá, ainda, assumir todas as despesas necessárias para a efetiva correção e/ou reposição de peças, de acessórios, de componentes afetados.

3.7.8. Responder pelo comportamento de seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, orientando-os quanto ao cumprimento das regras internas, quanto aos aspectos morais e quanto aos aspectos de sociabilidade.

3.7.9. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas custas, no total ou em parte, todo material ou serviço em que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes execução ou dos materiais empregados, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização da CMBH no tocante à execução do objeto contratado.

3.7.10. A CONTRATADA deverá realizar todos os reparos necessários nas paredes, assim como retoques no tijolos laminados com pintura onde tenham ocorrido danos decorrentes da remoção das estruturas anteriores ou da instalação dos novos guarda-corpos, de forma a retomar as condições originais do prédio da CMBH conforme as encontradas antes do início da execução dos serviços.

3.7.11. Monitorar, recolher e descartar adequadamente todos os resíduos gerados na obra. Realizar a limpeza

diária dos locais afetados pela obra. Fazer a limpeza completa de todos os ambientes afetados pela obra após a finalização dos serviços

3.7.12. Apresentar à fiscalização da CMBH a relação de profissionais que serão alocados na prestação dos serviços, utilizando somente pessoal que possua qualificação e treinamento compatíveis com as exigências dos serviços a serem executados.

3.7.13. Utilizar somente materiais novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade do produto e de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão desenvolvidos no prédio sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizado à Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG.

Os serviços poderão ser executados, tanto nos dias úteis, de segunda a sexta-sexta, no horário compreendido entre 07:30 e 19:00 horas. Fica certo que, a execução de serviços que venham a causar transtornos para o desenvolvimento das atividades normais desta Câmara Municipal, deverá ser transferida para dias e horários distintos do citado anteriormente, sem nenhum custo adicional para a CMBH decorrente dessa transferência.

5. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Única

Para os itens: Todos

Constante

Para os itens:

Parcelada:

Para os itens:

Definir forma de parcelamento:

6. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Compra.

Outro: Além do prazo citado acima para início da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de início dos mesmos.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO

Conforme previsto no artigo 618 do Código Civil, a empresa executora de obras e serviços de engenharia deve dar garantia quanto à solidez e à segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos. Desta forma, a ocorrência de falhas ou defeitos, visíveis ou não, durante o período de garantia, deverão ser corrigidos pela empresa executora, mediante o seu acionamento pela CMBH.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO*

Durante o Exercício (Ano): 2018

Nº de meses:

Até o dia:

Até o término da garantia

Em caso de serviço continuado e vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

*Obs: No caso de Registro de Preços esta vigência se refere às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Conforme Lei 8666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas condições e prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

Os pagamentos serão realizados de acordo com o desenvolvimento da obra, atestado através de medições realizadas pela fiscalização da CMBH e a consequente emissão do Termo de Recebimento referente ao percentual físico e financeiro dos serviços concluídos. Desta forma, serão realizadas as medições seguindo a ordem estabelecida abaixo:

a) 1ª medição: 20 (vinte) dias corridos após a data de início dos serviços ou no primeiro dia útil subsequente ao vencimento deste prazo;

b) 2ª medição: 15 (quinze) dias úteis após a data da primeira medição ou no primeiro dia útil subsequente ao vencimento deste prazo;

c) 3ª medição: 15 (quinze) dias úteis após a data da segunda medição ou no primeiro dia útil subsequente ao vencimento deste prazo;

c) 4ª medição (medição final): na entrega final e conclusão dos serviços contratados.

O percentual de pagamento fica limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) por medição realizada, independente de ter ocorrido percentual físico de execução superior ao mesmo.

Justificativa da alteração:

O pagamento por medição garante razoabilidade financeira com o desenvolvimento físico da obra, além de não impor obrigação à CONTRATADA de mobilizar recursos financeiros próprios para dar andamento aos serviços previstos.

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

11. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

Justificativa da alteração:

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

12. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

Ao final da execução

Por evento

Mensalmente


13. OBRIGAÇÕES DA CMBH

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.
- Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto.
- Efetuar à CONTRATADA o pagamento resultante da execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA

SECORC 

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

• *Os campos a seguir são de uso interno da CMBH*

PARA USO INTERNO NA CMBH

15. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência se faz necessário devido ao avançado estado de infiltração identificado nas salas localizadas sob a cobertura do bloco B do prédio principal da CMBH. Conforme pode ser confirmado no relatório fotográfico que acompanha este documento, em rotinas de manutenção predial, verificou-se a existência de problemas nas telhas metálicas, nas placas de policarbonato e também na laje. Nestas estruturas foram identificados pontos de percolação e de infiltração que vêm trazendo transtornos significativos aos ocupantes dos gabinetes posicionados no bloco B do prédio principal.

Várias ações paliativas têm sido tomadas pela equipe de manutenção da CMBH ao longo dos últimos anos visando à minimização das consequências do processo de infiltração. Contudo, as chuvas ocorridas nos últimos meses permitiram concluir que os problemas vêm se agravando indicando a necessidade de execução de serviços maiores e que resultem em uma solução duradoura e mais efetiva.

O detalhamento dos itens componentes da taxa de BDI - Bônus e Despesas Indiretas, bem como os seus respectivos percentuais máximos aceitáveis e a fórmula de aferição da taxa final utilizados neste documento tiveram como referência aqueles recomendados pelo Tribunal de Contas da União, em seu acórdão TCU 2622/2013 e aqueles utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em seu Pregão Eletrônico nº 22/2016.

Desta forma, justificamos o presente encaminhamento.

16. AGRUPAMENTO DE ITENS

A contratação será por:

Item

Lote

Justificativa no caso de aquisição por lote:

A inserção dos serviços de substituição dos gradis metálicos e de fornecimento e instalação da escada marinho neste Termo de Referência está amparada no fato de que tais estruturas são fixadas diretamente sobre a laje e seus artefatos. Este processo, se realizado em separado, implicará na perfuração da manta impermeabilizante a ser aplicada causando prejuízos à integridade dessa proteção. Assim, ao juntarmos estes itens ao objeto de substituição dos sistemas de coberturas, estamos resguardando o compromisso do gasto coerente do dinheiro público, evitando desperdícios futuros com manutenção da camada protetiva.

A concentração dos itens em lote único justifica-se pela natureza e interrelação dos serviços, pois, o agrupamento dos itens encontra-se razoabilidade para a prestação dos serviços de engenharia tal qual o descrito neste documento. A execução dos serviços possui dependência da disponibilidade de materiais, da mão de obra e de todos os acessórios. Ou seja, de nada adiantaria contratar um, se a contratação restar frustrada para os demais. Desta forma, acreditamos que o processo de licitação por lote possui vantagem para esta Câmara Municipal, pois, a contratação por lote permitirá que o procedimento executivo transcorra dentro dos prazos e das condições satisfatórias conforme pretendido, evitando, assim, o impedimento ou a ampliação do prazo final.

17. INDICAÇÃO DE MARCA

Foi necessário indicar marca de produto na especificação, que não seja apenas de referência?

Sim

Não

Em caso positivo, justificar nos termos específicos da lei:

18. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- Nenhum
- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- Registros de profissional/empresa
- Certidão de falência/recuperação judicial
- Análise de índices financeiros
- Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

A solicitação do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA se deve ao fato de este ser o órgão responsável pelo controle do desenvolvimento das atividades de engenharia. O registro confirma que a mesma está habilitada ao exercício de trabalhos da natureza daqueles previstos neste Termo de Referência.

A empresa deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada no documento, comprovando que a empresa exerce ou já exerceu, satisfatoriamente, pelo menos uma das seguintes atividades:

- Impermeabilização de cobertura;
- Execução de cobertura metálica.

A solicitação de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica se deve pela necessidade de a empresa demonstrar que possui qualificação técnica compatível com aquelas exigidas neste documento, assegurando que a mesma possui conhecimento suficiente para interpretação, condução e execução dos serviços e das informações contidas no Termo de Referência. Ressalta-se que foi solicitado a apresentação de apenas 1 (um) atestado, demonstrando razoabilidade com o objeto e não restringindo a participação das empresas.

19. NECESSIDADE DE AMOSTRA

- SIM NÃO

Justificativa:

Critérios objetivos para análise da amostra:

20. TERMO DE CONTRATO

É necessária emissão de termo de contrato para auxiliar na gestão/fiscalização do contrato?

- Sim Não

Justificativa em caso positivo:

Observações:

Nos casos dispensados por lei, a celebração do termo de contrato ficará sujeita à análise da PROLEG.

Nos casos em que o Termo de Contrato for exigência legal a celebração será realizada independente da opção do demandante.

21. SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS

NOME: Eymard Bento Junior

SETOR: Divisão de Gestão Administrativa

RAMAL: 1125

22. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O gestor será o titular do setor indicado abaixo:

Setor: Divisão de Gestão Administrativa

23. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Será designado fiscal para esta contratação?

Sim Não

Nome do profissional fiscal da contratação: Eymard Bento Junior

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Eymard Bento Junior

Cargo: Técnico Legislativo

Assinatura: **25. APROVAÇÃO PELO DIRETOR DA ÁREA OU EQUIVALENTE**

Nome: Guilherme Nunes de Avelar Neto

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

Assinatura: 

Belo Horizonte 02 de abril de 2018.

• Em caso de fornecedor exclusivo, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, apresentar documentação comprobatória de exclusividade.



TERMO DE REFERÊNCIA

SECORC

26

Após preenchido pela área demandante, o arquivo eletrônico deste documento deve ser encaminhado para o e-mail sistemasdirafi@cmbh.mg.gov.br.

M

Q
26



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECORC 27

PROPOSTA COMERCIAL E DETALHAMENTO DO BDI

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Ins. Estadual:	Ins. Municipal:
Endereço:	
CEP:	Telefone/fax:
e-mail:	
Contato:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

DADOS DO OBJETO

Lote N°	Item N°	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total	
ÚNICO	01	Instalação de canteiro de obras – Administração local	3,0	mês			
	02	Demolição, remoções e retiradas provisórias	1,0	Serviço			
	03	Impermeabilização de laje de concreto	1.700	M²			
	04	Fornecimento e instalação de telhado metálico	1.200	M²			
	05	Fornecimento e instalação de cobertura de policarbonato do tipo “domus”	500	M²			
	06	Fornecimento e instalação do recobrimento da platibanda	160	Metro linear			
	07	Fornecimento e instalação de gradil metálico	160	Metro linear			
	08	Fornecimento e instalação de escada marinho	01	Unidade			
						Subtotal	
	09	BDI (percentual aplicado sobre o subtotal)		1,0		____%	
					Total Geral		

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Para preenchimento dos percentuais, a empresa deverá observar os percentuais máximos definidos para esta contratação, conforme descrito no subitem 3.4.5 do Termo de Referência DIVGEA n° 04/2018.

Itens componentes do BDI		Percentuais adotados pela empresa
	Administração central (AC)	
	Garantia + Seguro (G + S)	
	Risco (R)	
	Despesas financeiras (DF)	
	Lucro (L)	
Impostos (I)	PIS (federal)	0,65%
	Cofins (federal)	3,00%
	ISS (municipal)	3,50% ⁽¹⁾
	CPRB	4,50%

Handwritten signatures and marks in blue ink.



(1) De acordo com o art. 9º e art. 25 da Lei nº. 8.725/03 e com o art. 1º do Decreto Municipal nº 11.956/05, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Câmara Municipal no quadro demonstrativo do BDI foi de 70% (5,00% x 70%), o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.

EQUAÇÕES DE CÁLCULO DO BDI

Para os cálculos abaixo, a empresa deverá utilizar a planilha de Excel a ser fornecida pela CMBH, preenchendo os campos do BDI aplicado e do BDI aferido com os resultados oriundos da planilha disponibilizada.

1. Cálculo para aplicação do BDI:

$$\text{BDI} = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1) \times 100$$

Para cálculo do BDI a ser efetivamente aplicado na obra deverá ser considerada a incidência da CPRB no cálculo. Assim, temos que:

$$I = \text{PIS} + \text{Confins} + \text{ISS} + \text{CPRB}$$

2. Cálculo para aferição do BDI:

$$\text{BDI} = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1) \times 100$$

Para aferição do BDI deverá ser desconsiderada a incidência da CPRB do cálculo. Assim, temos que:

$$I = \text{PIS} + \text{Confins} + \text{ISS}$$

Resultado:

BDI Aplicado = ____% (percentual a ser utilizado no cálculo final da obra)

BDI Aferido = ____% (aplicação da equação considerando os percentuais adotados pela empresa).

O resultado de cálculo do **BDI Aferido** deverá estar de acordo com o percentual máximo de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme recomendado no relatório do acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU 2622/2013 para obras do tipo “Construção de Edifícios”.

Observações:

Prazo de entrega conforme condições do Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, §3º, da Lei 8.666/93.

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do **Termo de Referência DIVGEA nº 4/2018**.

Condições de Pagamento:

As condições de pagamento são as descritas abaixo, constantes dos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH, ressalvadas possíveis alterações descritas no Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e as condições abaixo, prevalecerá o Termo de Referência.



O pagamento será efetuado por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da data da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições deste termo.

A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as sanções previstas na Portaria nº 16.707, de 25 de agosto de 2016 e alterações constantes do Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e a Portaria prevalecerá o Termo de Referência.

Inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública:

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública".

Local: Belo Horizonte

Data: _____ de _____ de 20__

Representante legal da empresa / Responsável pela cotação

M

Q

**Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento**

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	Mínimo	Máximo	Percentual aplicado	Identificação
AC	3,00	5,50		Administração Central
S e G	0,80	1,00		Seguro e Garantia
R	0,97	1,27		Risco
DF	0,59	1,39		Despesas Financeiras
L	6,16	8,96		Lucro
I *	5,65	10,65	11,65	Tributos *

TOTAL	0,00
-------	------

← **BDI A SER ADOTADO (com desoneração)**

Verificação:

7,70

← limite 20,34% a 25,00%

← **RESULTADO AFERIDO (Respeitar o limite acima)**

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme o Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB	4,50
ISS	3,50
Total	11,65

(Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo estimada do ISS é de

70,00%

sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

5,00%

← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Data - Local

Assinatura do responsável pelo preenchimento:



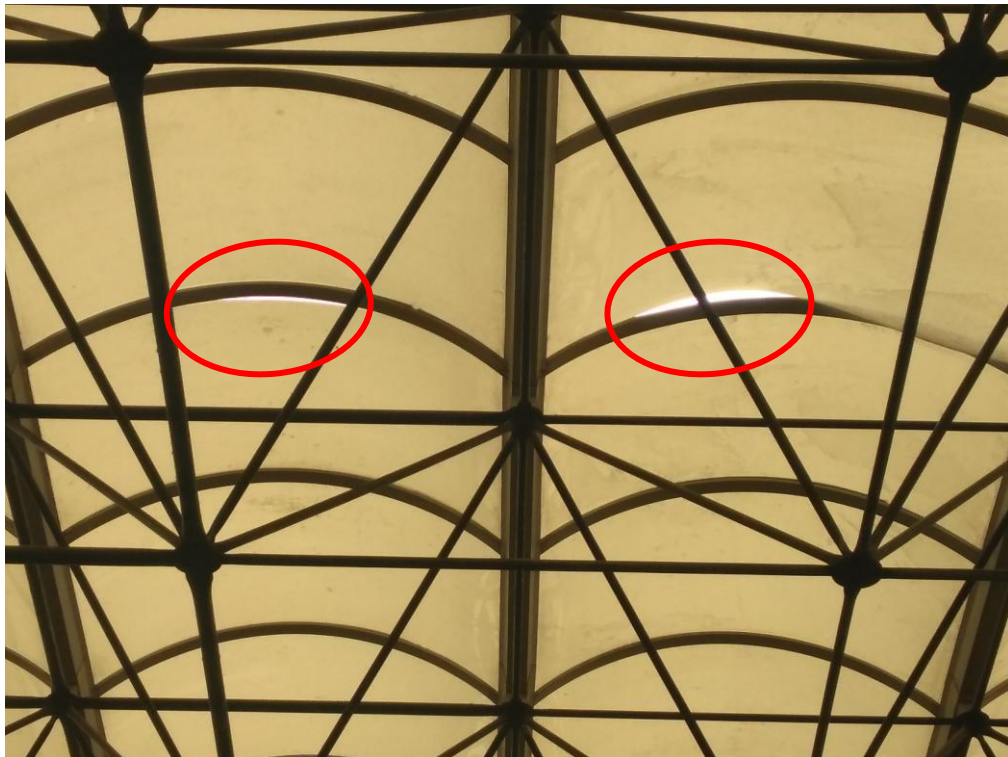
**ANEXO:
REGISTRO FOTOGRÁFICO**

Este documento é parte integrante do Termo de Referência TR DIVGEA nº 04/2018.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



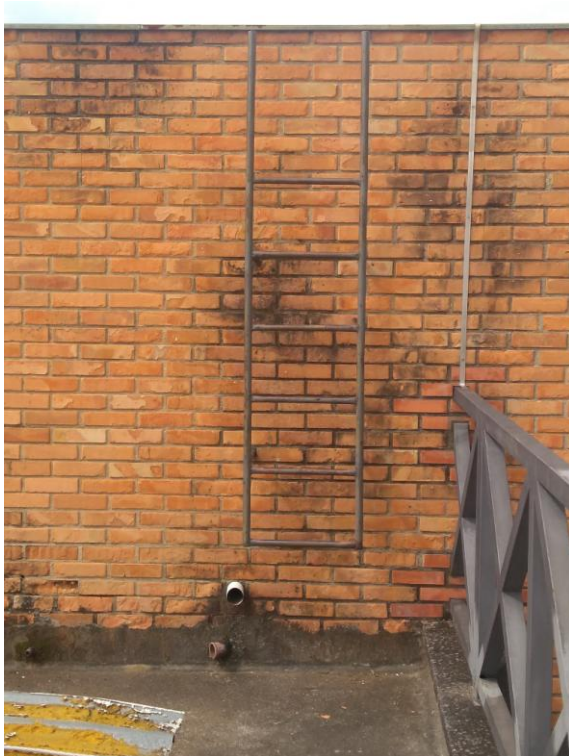


CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 29/2018

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM ÚNICO, conforme detalhamento abaixo:

Lote Nº	Item Nº	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total	
ÚNICO	01	Instalação de canteiro de obras – Administração local	3,0	mês			
	02	Demolição, remoções e retiradas provisórias	1,0	Serviço			
	03	Impermeabilização de laje de concreto	1.700	M²			
	04	Fornecimento e instalação de telhado metálico	1.200	M²			
	05	Fornecimento e instalação de cobertura de policarbonato do tipo “domus”	500	M²			
	06	Fornecimento e instalação do recobrimento da platibanda	160	Metro linear			
	07	Fornecimento e instalação de gradil metálico	160	Metro linear			
	08	Fornecimento e instalação de escada marinho	01	Unidade			
						Subtotal	
	09	BDI (percentual aplicado sobre o subtotal)		1,0		____%	
					Total Geral		

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Para preenchimento dos percentuais, a empresa deverá observar os percentuais máximos definidos para esta contratação, conforme descrito no **subitem 3.4.5** do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Itens componentes do BDI		Percentuais adotados pela empresa
Administração central (AC)		
Garantia + Seguro (G + S)		
Risco (R)		
Despesas financeiras (DF)		
Lucro (L)		
Impostos (I)	PIS (federal)	0,65%
	Cofins (federal)	3,00%
	ISS (municipal)	3,50% ⁽¹⁾
	CPRB	4,50%

⁽¹⁾ De acordo com o art. 9º e art. 25 da Lei nº. 8.725/03 e com o art. 1º do Decreto Municipal nº 11.956/05, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Câmara Municipal no quadro demonstrativo do BDI foi de 70% (5,00% x 70%), o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.

EQUAÇÕES DE CÁLCULO DO BDI

Para os cálculos abaixo, a empresa deverá utilizar a planilha de Excel a ser fornecida pela CMBH, preenchendo os campos do BDI aplicado e do BDI aferido com os resultados oriundos da planilha disponibilizada.

1. Cálculo para aplicação do BDI:

$$\text{BDI} = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \times 100$$

Para cálculo do BDI a ser efetivamente aplicado na obra deverá ser considerada a incidência da CPRB no cálculo. Assim, temos que:

$$I = \text{PIS} + \text{Confins} + \text{ISS} + \text{CPRB}$$

2. Cálculo para aferição do BDI:

$$\text{BDI} = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \times 100$$

Para aferição do BDI deverá ser desconsiderada a incidência da CPRB do cálculo. Assim, temos que:

$$I = \text{PIS} + \text{Confins} + \text{ISS}$$

Resultado:

BDI Aplicado = ____% (percentual a ser utilizado no cálculo final da obra)

BDI Aferido = ____% (aplicação da equação considerando os percentuais adotados pela empresa).

O resultado de cálculo do **BDI Aferido** deverá estar de acordo com o percentual máximo de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme recomendado no relatório do acórdão do



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Tribunal de Contas da União – TCU 2622/2013 para obras do tipo “Construção de Edifícios”.

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Empresa:

Item	Mínimo	Máximo	Percentual aplicado	Identificação
AC	3,00	5,50		Administração Central
S e G	0,80	1,00		Seguro e Garantia
R	0,97	1,27		Risco
DF	0,59	1,39		Despesas Financeiras
L	6,16	8,96		Lucro
I *	5,65	10,65	11,65	Tributos *
TOTAL			0,00	← BDI A SER ADOTADO (com desoneração)

Verificação:

7,70

← limite 20,34% a 25,00%

← **RESULTADO AFERIDO (Respeitar o limite acima)**

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme o Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB	4,50
ISS	3,50
Total	11,65

(Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo estimada do ISS é de

70,00%

sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

5,00%

← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Data - Local

Assinatura do responsável pelo preenchimento:



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -
POR ITEM

- 1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item/do item único.
- 3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Handwritten signatures and initials:
fau...
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão entregar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, o(s) seguinte(s) documento(s) de HABILITAÇÃO RELATIVO (S) À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1- 1 (um) atestado de capacidade técnica contendo as características e informações a seguir enumeradas:

- a)-** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
- b)-** expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;
- c)-** devidamente registrado no CREA;
- d)-** indicar que a licitante exerce ou já exerceu, pelo menos uma das seguintes atividades:
 - 1 – Impermeabilização de cobertura;
 - 2 – Execução de cobertura metálica.

1.4- Comprovação do registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CONTRATO Nº ____/2017
- PREÂMBULO -

1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I E II**.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,

Representante: Vereador _____,

Cargo/Função: Presidente

Gestor do contrato: _____

2.2. CONTRATADO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o **valor total mensal estimado** de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão _____ nº ___/___ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I, II, III e IV**, bem como no edital do Pregão _____ nº ___/___.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

ANEXO PADRÃO III - Disposições específicas para os contratos de alocação de mão de obra.

ANEXO IV - Garantia Contratual.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA

[Handwritten signatures in blue ink]



- CORPO DO CONTRATO – DOCUMENTO PADRÃO

1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1 - Este contrato possui os **preços** detalhados no **ANEXO II**.
- 1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.
- 1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelli
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles

Procurador Geral Adjunto
CMBH
OAB/MG 24.711

contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

4.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.

5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

5.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton de Meirelles
Cm 162
Procurador Geral Adjunto
OAB 24.711

encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

- 5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lapa Meirelli
CMBH/2011
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Procurador Geral Adjunto
DAB/AG 2

Independente de transcrição, integram o presente contrato o edital de certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO I DO CONTRATO -
TERMO DE REFERÊNCIA**

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top right: "con d"
- Middle right: "\$"
- Middle right: "BWL"
- Middle right: "Sh"
- Middle right: "ROR"
- Bottom right: "Mendes"



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO II DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

Handwritten signatures and initials in blue ink:
com
TAV
SP
F
not
[Signature]



ANEXO PADRÃO III - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CONTRATOS DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA -

1 - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1** - A CMBH pagará, pela prestação dos serviços, o **valor total mensal** constante da proposta comercial da CONTRATADA, com as alterações decorrentes das hipóteses descritas no **Anexo I** deste contrato, observadas, ainda, as disposições constantes da **cláusula 2 deste ajuste** (relativas ao provisionamento de valores para conta vinculada).
- 1.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e a sua aceitação pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações e exigências constantes deste contrato, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à **Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 1.3** - A CONTRATADA deverá entregar à Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH, no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a "**Planilha Analítica do Faturamento**", detalhando todos os valores a serem faturados juntamente com os seguintes documentos obrigatórios, em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação:
- a)- folhas de pagamento analítica e sintética dos profissionais designados para os serviços na CMBH, na forma da legislação previdenciária e social, juntamente com os comprovantes de pagamento dos salários relativos ao mês de referência, com a assinatura de cada profissional ou com a autenticação bancária, conforme o caso;
 - b)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que a folha de pagamento pertinente à competência ____/____ (indicar o mês e o ano) contém todos os profissionais designados para os serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, objeto do contrato nº ____/____, tendo sido quitada na sua integralidade.";
 - c)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que foram cumpridas, para todos os profissionais alocados na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, relativamente à competência ____/____ (indicar o mês e o ano), as obrigações

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
CM 162

Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

decorrentes de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho de cada categoria, nos termos exigidos no contrato nº ____/____.”;

- d)- documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário, para o faturamento a ser apresentado em janeiro;
- e)- comprovantes de fornecimento, a cada profissional, de vale-transporte e de tíquete refeição, bem como, quando aplicável ao caso, de cesta básica e de diárias, todos relativos ao mês de referência;
- f)- comprovante de pagamento, quando aplicável ao caso, de seguro de vida em grupo e de plano de assistência médica relativos ao mês de referência;
- g)- outros documentos, a critério da CMBH, desde que relacionados no contrato, aos serviços prestados e aos profissionais envolvidos.

1.4 - A liberação do pagamento da nota fiscal relativa ao último mês de prestação dos serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente da entrega de todos os documentos exigidos e da correção de todas as eventuais pendências apuradas.

1.5 - Sendo aprovadas pela Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH a “Planilha Analítica do Faturamento” e a documentação a que refere o subitem 1.3 e 1.4, a mesma autorizará à CONTRATADA a emissão da nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência, a qual deverá ser entregue à mencionada Seção.

1.6 - A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e os salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto, bem como toda e qualquer ocorrência que, por força do contrato, não for de responsabilidade da CMBH ou não corresponder aos serviços efetivamente prestados.

1.7 - A nota fiscal conterá em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e do ano do contrato, a descrição dos serviços prestados e o mês de referência destes.

1.8 - O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções eventualmente aplicadas em razão do não cumprimento de suas obrigações em tempo hábil.

1.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela CMBH enquanto estiver pendente qualquer documento citado no subitem 1.3 deste contrato, o que não irá gerar para a CONTRATADA direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

1.9.1 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBH a nota fiscal (corretamente preenchida) e os

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lapa Meirell
Procurador Geral Adjunto
CMBH
CAB/MG 24.711

documentos relacionados no subitem 1.3, além de outros que possam ser exigidos pela CMBH e que estejam relacionados ao pagamento a ser feito.

1.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.

1.11 - Na hipótese de o início e o final do prazo de vigência do contrato não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

1.12 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e a qualquer momento (a critério da CMBH), sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis (após o regular processo administrativo) a documentação comprobatória dos recolhimentos e pagamentos relativos a encargos, contribuições e obrigações de sua responsabilidade, conforme se segue:

- a)- guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH;
- b)- Relação de Empregados - RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra "a" anterior;
- c)- Guia de Recolhimento do INSS - GPS - "Outras Entidades" - vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH, devidamente quitada;
- d)- comprovantes de regularidade, em vigor, para com a Seguridade Social (CND/INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- e)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f)- outros documentos, a critério da CMBH.

1.13 - Registra-se que o pagamento ao término do contrato somente será realizado mediante a apresentação de todas as rescisões contratuais dos funcionários homologadas pelo sindicato da categoria.

2 - PROVISIONAMENTO DE VALORES PARA CONTA VINCULADA:

2.1 - A CMBH realizará, mensalmente, o provisionamento de valores para o pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, cujos valores serão destacados do valor mensal da prestação dos serviços e depositados em conta corrente vinculada específica, conforme disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPO nº 6/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton de Meirel
CM 162
Procurador Geral Adjunto
CMG 24.711

- 2.2** - A conta vinculada será aberta em nome da CONTRATADA em instituição bancária oficial indicada pela CMBH e será bloqueada para movimentação, exceto mediante autorização expressa da CMBH e exclusivamente para o pagamento das obrigações trabalhistas.
- 2.3** - O montante dos depósitos mensais provisionados, a ser deduzido do valor mensal da prestação dos serviços a serem pagos, corresponderá ao somatório dos valores das seguintes provisões:
- a)**- pagamento de 13º salário, no valor de **8,33%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - b)**- pagamento de férias e abono de férias, no valor de **12,10%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - c)**- multa de FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, no valor de **5,00%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - d)**- impacto de encargos sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, nos valores dos percentuais abaixo, de acordo com a alíquota de contribuição do grau de risco de acidente do trabalho estabelecido no art. 22, inciso II da Lei Federal nº 8.212 de 1991, que será informado pela CONTRATADA, conforme se segue:
 - d.1)**- percentual de **7,39%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 1%;
 - d.2)**- percentual de **7,60%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 2%;
 - d.3)**- percentual de **7,82%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 3%.
- 2.4** - O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido junto à instituição bancária, observada a maior rentabilidade.
- 2.5** - Os valores depositados na conta vinculada poderão ser liberados para o pagamento de obrigações trabalhistas nas seguintes condições:
- a)**- parcial e anualmente, para pagamento do valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário, quando devido;
 - b)**- parcialmente, para pagamento do valor correspondente às férias e ao adicional de 1/3 de férias, quando do seu gozo pelos empregados vinculados ao contrato;
 - c)**- parcialmente, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato, para pagamento do valor correspondente a 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS;
 - d)**- ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias devidas.
- 2.6** - A liberação de valores da conta vinculada para pagamento das obrigações trabalhistas ocorridas durante a vigência do contrato será efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, apresentada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento dessas obrigações e acompanhada

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



dos documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e de seus respectivos prazos de vencimento.

- 2.7** - Após aprovação da documentação comprobatória, a CMBH expedirá autorização para a movimentação pleiteada à instituição financeira no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação dos documentos citados no subitem **2.6**.
- 2.8** - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da liberação do crédito pela instituição financeira, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.9** - Em caso de descumprimento do prazo disposto no subitem **2.8**, a CMBH realizará a retenção na fatura da CONTRATADA do valor correspondente aos comprovantes não apresentados, sem prejuízo de aplicação da penalidade cabível.
- 2.10** - A CONTRATADA deverá apresentar planilha mensal com o demonstrativo das provisões, especificando a quantia correspondente a ser depositada em conta vinculada.
- 2.11** - A CONTRATADA autoriza a CMBH, mediante a assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos ou no encerramento do contrato.
- 2.11.1** - Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria CMBH, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para o pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.
- 2.12** - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado para a CONTRATADA quando do encerramento do contrato, na presença, se necessário, do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos a esses serviços.
- 2.13** - Os cálculos dos valores a serem pagos aos empregados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A autorização da CMBH para liberação de valores na conta vinculada não implica em homologação desses cálculos.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'F', 'not', and others.]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711
CM 162
Meirelles

3.1 - Os valores relativos a “encargos contratuais” e “administração” poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização na CMBH da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores dos seguintes itens componentes da proposta comercial:

- a) “itens com valores definidos por convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho”: conforme alteração determinada por esses documentos e que forem devidamente registrados e homologados pela Delegacia Regional do Trabalho ou por ato do Poder Público;
- b) “encargos sociais” e “encargos tributários”: quando houver ato de governo que os altere;
- c) “vale-transporte”: quando houver alteração da tarifa correspondente, por ato de governo;
- d) “diárias” (se aplicável aos serviços contratados): quando houver alteração do valor da diária paga pela CMBH aos seus servidores.

3.2.1 - A revisão referida na letra “a” dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência prevista na convenção, no dissídio ou no acordo coletivo, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de homologação daquele documento. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.2 - A revisão referida nas letras “b” e “c” dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência dos novos valores, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação dos respectivos atos que os alteraram. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.3 - A revisão referida na letra “d” será feita por iniciativa da CMBH e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data definida pelo ato que a declarar, sem retroatividade.

3.2.4 - Caberá à CONTRATADA fornecer, junto com a solicitação de revisão, todos os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, sob pena de perder direito à mesma ou de ter seus efeitos financeiros aplicados a partir da data de apresentação correspondente.

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton Lara Meire,
CM 162
Procurador Geral Adjunto
MG 24.711

3.3 - Além das disposições constantes nesse Anexo III, aplicam-se ao presente contrato todas as disposições constantes na cláusula 3 do Corpo do Presente Contrato.

[Handwritten signatures in blue ink]



- ANEXO IV DO CONTRATO -
GARANTIA

- 1 - Para assegurar a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar **garantia** no montante de **R\$** _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do **valor global anual do contrato**, conforme disposto no item ____ do edital do Pregão _____, bem como nos subitens seguintes deste ajuste.
 - 1.1 - Para fins do disposto no item 1 supra, entende-se por “valor global anual do contrato” aquele correspondente ao resultado do valor total mensal da proposta comercial multiplicado por 12 (doze) meses.
- 2 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I - caução em dinheiro;
 - II - títulos da dívida pública;
 - III - seguro-garantia;
 - IV - fiança bancária.
- 3 - A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento do contrato assinado pela CMBH.
- 4 - O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo fixado no item 3 supra, a **Seção de Controle de Contratos**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala C-202, Bairro Santa Efêgênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 5 - O descumprimento do disposto no item 4 configurará **inexecução contratual passível de rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais cabíveis, **inclusive da multa prevista na cláusula 07 do Corpo deste Contrato e no Edital subitem ____ do edital** relativo ao Pregão _____.
- 6 - A garantia prestada deverá abranger toda a **vigência do contrato e, também, o período de 3 (três) meses após o término desta**, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.
- 7 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, como, por exemplo, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizações à CMBH e a terceiros, bem como por todas as multas impostas à CONTRATADA, **sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.**

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 7.1 - O valor da garantia poderá ser utilizado pela CMBH para o pagamento de obrigações contratuais, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.
- 7.2 - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a **restabelecer** o seu valor real no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação a ser feita pela CMBH.
- 8 - Na hipótese de majoração do valor deste contrato, inclusive decorrente da assinatura de termo aditivo de acréscimo ao objeto, fica a CONTRATADA obrigada a **complementar** ou **substituir** a garantia prestada, no mesmo prazo previsto no subitem 7.2 supra.
- 9 - O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores para restabelecimento, complementação ou substituição da garantia prestada, autoriza a CMBH a **reter os créditos** da CONTRATADA relativos à prestação do serviço, sem prejuízo de aplicação das **penalidades** legais e contratuais cabíveis, inclusive **rescisão contratual**.
- 10 - A garantia será liberada ou restituída no prazo previsto no item 6, desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, pendência de qualquer reclamação contra a CONTRATADA e relativa ao objeto contratual, hipótese em que ficará retida até a solução final.
- 11 - A liberação/restituição da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do presente contrato.

com \$ A
LNV P not